



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU

Santa Casa

DE JAHU

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO – TIPO B, PARA ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU**, portadora do CNPJ nº 50.753.631/0001-50 com sede a Rua Riachuelo nº 1.073, Centro, Jahu/SP, por seu Provedor, **Sr. ALCIDES BERNARDI JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº [REDACTED] e portador do RG nº [REDACTED] SSP/SP, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **FRP MÁQUINAS E EMPRENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.532.344/0001-51, com endereço na Rua Bolívia, nº 1.380 – Sala 3 A – Jardim Consolação, CEP 14.400-070, Franca/SP, neste ato representada por seu sócio – administrador, **Sr. RENATO FRANCHINI PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº [REDACTED] SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado em Franca/SP, na Rua [REDACTED] – [REDACTED], CEP: [REDACTED], que este subscrevem, nos termos da Cotação Prévia de Preços nº 001/2023, Convênio Estadual nº 782/2022 – DEMANDA 032054, na qual saiu-se vencedora com o menor preço, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA**, na condição de vencedora da Cotação Prévia de Preço supra indicada, obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE** o veículo abaixo relacionado, com as especificações técnicas constantes do Edital da Cotação Prévia de Preços 001/2023, vinculado a este contrato para todos os efeitos legais:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Qtde
01	Veículo Furgão - Ambulância tipo B - Detalhamento Técnico: Motorização a diesel; Tração dianteira; Câmbio manual de 6 velocidades; Câmbio no painel; Direção hidráulica; Sistema de Ar Condicionado; Entrada USB carregamento de dispositivos no painel; Chave com telecomando para abertura das Portas; Alternador compatível com o veículo; Computador de Bordo; Contagiros; Relógio digital; Predisposição limitador de velocidade; Desembaçador com ar quente; Sistema auxiliar de partida a frio; Moldura de proteção nas	01 unidade



Fundada em 09/07/1893

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU

Santa Casa

DE JAHU

laterais; Portas traseiras com abertura mínima de 180°; Proteção parcial do vão de carga; Airbags para motorista e passageiro; Apoios de cabeça nos bancos dianteiros; Banco do motorista com ajuste ergonômico manual lombar e do assento; Banco do passageiro; Barra de proteção nas portas dianteiras; Cintos de segurança dianteiros com pré tensionador; Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura e pré tensionador; Espelho retrovisor com comando elétrico; Filtro com pré-aquecimento; Freios a disco nas 4 rodas; Freios com sistema ABS; Moldura de proteção nas caixas de roda; Parede divisória sem janela; Pneus compatíveis para rodas de aço 16"; Suspensão traseira e dianteira compatível com a carga máxima do veículo; Predisposição para som; Tomada 12V no vão de carga; Travas elétricas + Trava automática das portas; Válvula antirrefluxo de combustível; Vidro Elétricos; Volante com regulagem de profundidade; Estepe; Protetor de cárter do motor; Capacidade de carga não inferior a 7m³; Zero km. Deve vir com todos os acessórios ou componentes obrigatórios necessários para o perfeito funcionamento do veículo, conforme legislação vigente. Garantia mínima de 1 ano sem limite de quilometragem.

DADOS DA TRANSFORMAÇÃO - AMBULÂNCIA TIPO B - PRÉ HOSPITALAR conforme a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, com as devidas alterações na BIN (Base Índice Nacional) para o pleno atendimento do disposto na Resolução Contran N° 4/1998 e inciso V do artigo 230 da Lei 9.503, em veículo zero quilometro com as seguintes **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

1- Adaptação Externa:

Janela de correr instalada na porta lateral com película opaca em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre a luz artificial; Vidros fixos instalados nas portas traseiras com película opacas em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre a luz artificial; Grafismo com adesivos padrão AMBULÂNCIA.

2- Sinalizadores:

Sinalizador linear em LED montado em perfil de alumínio ou injetada de alta resistência mecânica, possui 20 segmentos modulares com 4 LED's vermelhos cada, em policarbonato com proteção UV, resistente a impactos e descoloração, totalizando 96 LED's, categoria 1W (altíssimo brilho) com 45 lm cada, distribuídos equitativamente por toda a extensão do sinalizador permitindo visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos, dotado de lente colimadora em plástico de engenharia que intensifica o efeito visual do equipamento. Inclui unidade sonofletora, instalada no interior do sinalizador, protegida contra intempéries, gerenciamento da corrente elétrica através de modulação PWM, Consumo máximo inferior a 5A; Sirene eletrônica de

Irmandade de Misericórdia do Jahu

Rua Riachuelo, N° 1073 - Jahu/ SP - CEP - 17.201-340

CNPJ N° - 50.753.631/0001-50 Fone (14) 3602.3210 - Fax (14) 3602.3214

Nosso site: www.santacasajahu.com.br



Fundada em 09/07/1893

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU

Santa Casa

DE JAHU

100W RMS para veículos especiais com 6 sons de sirene, sendo 4 contínuos (wail, yelp, hi-yelp, hi-lo) e 2 intermitentes (manual, horn), com potência mínima de 100 dB, controle integrado para sinalização visual, com 2 funções de saída 12V; Sistema de megafone com ajuste de ganho digital, frequência de 300 a 3000 Hz; 06 (seis) lanternas e/ou sinalizadores sequenciais de LED de alta luminosidade, sendo 2 (dois) na cor vermelho rubi instalado nas extremidades e 1 (um) translucido na região central da lateral, em ambas as laterais; 02 (duas) lanternas e/ou sinalizadores sequenciais de LED de alta luminosidade de cor vermelho rubi instalados nas extremidades da parte traseira da carroceria, acionados em conjunto com o sinalizador visual dianteiro; Farol auxiliar de embarque instalado na área traseira central da carroceria, com foco direcional de no mínimo 180° em movimento vertical com botão de acionamento independente; Alarme sonoro intermitente acionado pela marcha ré.

3- Adaptação Interna:

Divisória entre cabine do motorista e compartimento do paciente com janela de comunicação; Isolamento termo acústico de alta densidade, para retenção da temperatura e de ruídos externos e internos, instalado entre a estrutura do veículo e o revestimento, com laudo de comprovação que ateste a conformidade com a norma NR 15 - Norma Regulamentadora 15 Atividades e Operações Insalubres de 06/1978 - anexo 1; Revestimento interno construído em painéis de alto impacto que auxiliam na higienização e assepsia do compartimento do paciente produzido em ABS moldado; Piso inferior nivelado com compensado naval, devidamente impermeabilizado e calafetado, e revestido com vinil de alta resistência para evitar infiltração e acúmulos líquidos.

4- Mobiliário:

Armário superior para guarda de insumos médico-hospitalares, e armário vertical com 2 (dois) módulos posicionados na lateral esquerda para acondicionamento materiais, construídos em compensado naval e revestidos em fórmica com portas corrediças em acrílico; Bancada com suporte para bomba de infusão e/ou outros equipamentos, 1 (um) compartimento de porta dupla corrediça para insumos mais compartimento para bateria auxiliar e prancha de imobilização; Banco baú para 02 (dois) acompanhantes, com lixeira acoplada na lateral para acondicionamento de caixa descartável para resíduos, revestido em fórmica e/ou material lavável texturizado, com estofamento em vinil automotivo de alta resistência e cintos de segurança de 2 (duas) pontas comprovadamente testados por ensaio de ancoragem certificado por laudo de adequação e conformidade com os itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 da norma ABNT NBR N° 6091/2015 e item 6.3 da ECE R-14; Banco com base giratória e com cinto de segurança de 2 (duas) pontas, instalado na cabeceira da maca, revestido em vinil automotivo

Irmandade de Misericórdia do Jahu

Rua Riachuelo, Nº 1073 - Jahu/ SP - CEP - 17.201-340

CNPJ Nº - 50.753.631/0001-50 Fone (14) 3602.3210 - Fax (14) 3602.3214

Nosso site: www.santacasajahu.com.br



Fundada em 09/07/1893

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU

Santa Casa

DE JAHU

de alta resistência; Maca retrátil produzida com estrutura tubular de alumínio, colchonete de espuma revestida de material vinílico lavável, cinto de segurança e sistema de engate e trava de fixação de piso, com 1900 mm de comprimento, com certificação da ANVISA; Prancha de imobilização longa produzida em madeira ou material injetado resistente com cintos de segurança, instalada na lateral esquerda inferior da bancada.

5 - Sistema de Oxigênio:

Mangueira, máscara e conexões; 01 (um) cilindro de oxigênio de 16 litros com suporte duplo e fixador do tipo catraca, equipado com válvula e manômetro; Régua de oxigênio com 3 pontas para Fluxômetro, Aspirador e Umidificador; Pega mão semi-embutido no teto, construído em perfil tubular de alumínio com suportes para soro/plasma.

6- Iluminação e Sistema Elétrico:

Sistema de luminárias internas em LED de alta luminosidade 90 LEDS, com 2 (duas) intensidades de luz instaladas no teto; Quadro elétrico com disjuntores térmicos e fusíveis, com cabos elétricos devidamente dimensionados; Tomadas de 110v e/ou 220v via captação externa c/ extensão de 10 (dez) metros; Tomadas de 12v volts instaladas na bancada alimentadas por bateria auxiliar de 100A; Kit Inversor 12v/110V ou 220v com potência de 1.000w com bateria auxiliar de 100A e bloqueador de energia, com isolamento total de carga da bateria original do veículo mesmo quando estiver desligado evitando descarga.

7- Ventilação:

Sistema de ar condicionado duplo com no mínimo de 25.000 BTU's de potência, equipado com comandos de acionamento independentes para a cabine do motorista e para o compartimento do paciente; exaustor lateral sem escovas, com casulo de ventilação.

8 – Documentação exigida:

Por tratar-se de veículos novos, os mesmos deverão ser identificados com selo ou chapa de identificação do fornecedor e estar em fase normal de fabricação, ou seja, os componentes que constituem os veículos e todos os seus equipamentos e acessórios de série deverão estar em situação normal de fabricação; Certificado de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a ser contado o seu início da data da entrega, devendo resguardar especialmente itens mecânicos, suspensão e acessórios originais. A empresa vencedora deverá fornecer as devidas orientações para a primeira revisão no veículo, sem ônus para a CONTRATANTE, de acordo com as informações técnicas do fabricante que regem o tema, podendo tal revisão se dar por "quilômetro rodado" ou "tempo de aquisição", o que vier a ocorrer primeiro; o veículo deverá vir acompanhado de manuais (de Operação, de Garantia e Manutenção e Catálogo de Peças) todos em português.



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU

Santa Casa
DE JAHU

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO

2.1. Para a aquisição da ambulância especificada no edital e no contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**, o qual será fixo e irrevogável, compreendendo a inclusão de todos os custos diretos e indiretos da atividade, incluindo taxas, tributos, despesas indiretas, licenças, custos com frete, custos decorrentes de trabalho executados em horas extraordinárias, deslocamentos de funcionários da empresa vencedora, refeições, diárias de hotel e locações de veículos ou equipamentos em geral, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Irmandade de Misericórdia do Jahu.

CLÁUSULA TERCEIRA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários para fazer frente as despesas da referida aquisição, são oriundos do Orçamento do Fundo Estadual de Saúde do Estado de São Paulo e rendimentos de aplicação do convênio, conforme:

UGE: 090196 – Fundo Estadual de Saúde

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000

Natureza Despesa: 445042

CLÁUSULA QUARTA. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente aceita pela Coordenação Contábil, após verificação da conformidade do veículo pelo setor de transporte, com aceite da Gerência Administrativa da Área Técnica.

4.2. O pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, correrá através de recursos do Governo do estado – Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, no valor de **R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**, oriundos do Termo de Convênio nº 782/2022.



CLÁUSULA QUINTA. DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. A **CONTRATADA** compromete-se a entregar à **CONTRATANTE**, na Santa Casa de Jahu, localizada na Rua Riachuelo, nº 1.073, o objeto contratado, pelo valor aprovado no processo licitatório, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, em até 10 (dez) dias, após assinatura deste instrumento e o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Projetos.

CLÁUSULA SEXTA. DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia do veículo descrito na cláusula primeira do presente contrato deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano, sem limite de quilometragem, a contar da data de entrega do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo atraso no pagamento no caso da não entrega do veículo e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos neste contrato.

7.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia da Autorização de Fornecimento e do documento que atesta o recebimento definitivo do veículo. Deverão estar identificados no corpo da Nota Fiscal: • Nº do Convênio e Número da Cotação Prévia de Preços • Dados bancários da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o veículo nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

8.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- c) acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo por meio de seus representantes;



IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU

Santa Casa

DE JAHU

- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total parcial do ajuste;
- e) outras previstas no Edital de Cotação Prévia de Preços e na legislação pátria.

8.3. Constituem obrigações **CONTRATADA**:

- a) entregar o veículo, objeto do presente contrato, respeitando os prazos, a quantidade, características, especificações e demais condições ajustadas, devendo substituí-lo caso for entregue fora das especificações previstas na Cotação Prévia de Preços e proposta de preço;
- b) A empresa fornecedora deverá realizar treinamento operacional de no mínimo 8 (oito) horas para a equipe de técnicos da instituição durante a realização da entrega técnica;
- c) permitir livre acesso da fiscalização credenciada pela contratante quando da entrega do veículo;
- d) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da execução do contrato;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Cotação Prévia de Preços;
- f) outras previstas no Edital de Cotação Prévia de Preços e na legislação pátria.

CLÁUSULA NONA. DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS

9.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, mais juros de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, em caso de descumprimento do edital/contrato ou por atraso na entrega, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, bem como na hipótese de recusa injustificada pela **CONTRATADA** em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;



Fundada em 09/07/1893

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU

Santa Casa

DE JAHU

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto aos órgãos públicos e entidades sem fins lucrativos e impedimento em contratar com a Irmandade de Misericórdia do Jahu pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.2. As multas previstas no tópico anterior, têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, eventuais aplicações não eximem a **CONTRATADA** da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.

9.3. Em se verificando a ocorrência de prejuízo à **CONTRATANTE** decorrente de ato punível praticado pela **CONTRATADA**, será retido o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma, a título de ressarcimento.

9.4. As penalidades e cobranças de eventuais multas observarão as regras de direito comum para cobrança judicial ou amigável, bem como o estabelecido no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA. DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima do presente contrato.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados em processo administrativo instaurado para tanto, respeitado o direito constitucional à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Para todos os fins e efeitos de direito, integram o presente contrato, além do edital e seus anexos, todos os termos do Processo Licitatório – Cotação Prévia de Preços nº 001/2023, Convênio Estadual nº 782/2022 – DEMANDA 032054 e, em especial o inteiro teor da proposta da **CONTRATADA**, como se tais peças estivessem aqui integralmente transladadas, aplicando-se aqui as normas de Direito Administrativo, a Lei Federal 10.520/02, supletivamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, inclusive nos casos omissos.



Fundada em 09/07/1893

IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU

Santa Casa

DE JAHU

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer pendências que se possam originar do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jahu/SP, com preferência sobre outro qualquer, mesmo que privilegiado.

E por estarem as partes de pleno e comum acordo firmam o presente ante as testemunhas abaixo, obrigando-se por si e por seus termos e condições.

Jahu, 18 de abril de 2023.


IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU
ALCIDES BERNARDI JUNIOR
Provedor

RENATO FRANCHINI

PEREIRA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
RENATO FRANCHINI

PEREIRA: [REDACTED]

Dados: 2023.04.18 08:41:49 -03'00'

FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
RENATO FRANCHINI PEREIRA
Sócio - Administrador

Testemunhas:

FERNANDO FRANCHINI
PEREIRA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
FERNANDO FRANCHINI
PEREIRA: [REDACTED]
Dados: 2023.04.18 08:42:03 -03'00'

Nome:
RG:


Nome: Gabriel Pini Morelli
RG: [REDACTED]